



DECRETO Nº 5778 /2023

**Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, no corrente exercício e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante -CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e**

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a receita arrecadada no exercício anterior (2022), que compõe o repasse ao Poder Legislativo, totalizou a importância de R\$ 323.344.368,43 (Trezentos e Vinte e Três Milhões, Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos), tendo como índice a ser aplicado para o repasse o percentual de até 7% (sete por cento), conforme o inciso I do art. 29-A, da CF/88.

CONSIDERANDO ainda o disposto nos incisos I a III do § 2º do Art. 29A da Constituição.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual do Município, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022, onde destina à Câmara Municipal de Vereadores, uma total orçamentário na ordem de R\$ 21.003.000,00 (Vinte e Um Milhões e Três Mil Reais), estando referido valor inferior ao que determina o art. 29-A em relação aos valores a serem repassados a título de Duodécimo, conforme anexo único, parte integrante do presente Decreto.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo do Município de São Gonçalo do Amarante, no corrente exercício de 2023, será na importância anual de R\$ 21.003.000,00 (Vinte e Um Milhões e Três Mil Reais),



PREFEITURA DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



resultando em uma parcela mensal na ordem de R\$ 1.750.250,00 (Hum Milhão, Setecentos e Cinquenta Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

**Art. 2º.** Os repasses mensais definidos no artigo anterior serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia até o dia 31 de dezembro de 2023.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, aos 20 de Janeiro de 2023.



Marcelo Ferreira Teles  
Prefeito Municipal



**ANEXO**  
**DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO REPASSE DUODECIMAL**  
**EXERCÍCIO DE 2023.**

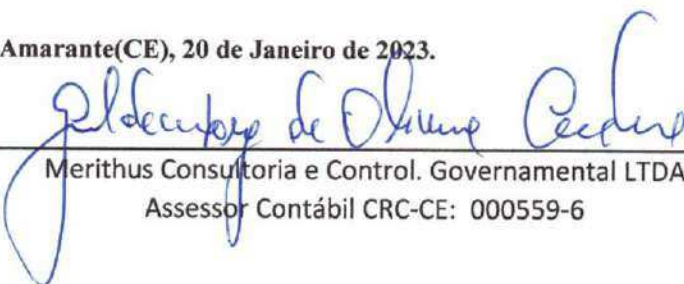
CÂMARA MUNICIPAL DE:		SÃO GONÇALO DO AMARANTE
RECEITAS CONSIDERADAS PARA EFEITO DE CÁLCULO DO DUODÉCIMO (ART. 6º DA IN Nº 02/2000 TCM)		
Classificação	Descrição da Receita	Valor (R\$)
	IPTU	R\$ 6.613.881,52
	IRRF	R\$ 14.213.476,87
	ISS	R\$ 92.032.042,30
	ITBI	R\$ 2.074.034,86
	Taxas	R\$ 432.116,59
	Dívida Ativa de Impostos	R\$ 2.066.132,93
	Multas e juros da receita e dívida ativa tributária	R\$ 1.797.025,33
	FPM	R\$ 52.851.706,67
	ITR	R\$ 167.956,23
	IPVA	R\$ 3.071.436,58
	ICMS	R\$ 147.549.198,47
	IPI – exportação	R\$ 436.957,37
	Lei Complementar nº 87/96	R\$ -
	Cide	R\$ 38.402,71
<b>Total de impostos e transferências Arrecadados em 2022</b>		<b>323.344.368,43</b>
Percentual sobre a receita		7%
		22.634.105,79
<b>VALOR FIXADO NA LOA-2023 DA CÂMARA (ATUALIZADO P/ DECRETO 2023)</b>		<b>21.003.000,00</b>
<b>DUODECIMO DEVIDO PARA O ANO-2023 (ANUAL)</b>		<b>21.003.000,00</b>
<b>VALOR A REPASSAR MENSALMENTE EM 2023</b>		<b>1.750.250,00</b>
Data: 20/01/2023	Assinatura	

  
Marcelo Ferreira Teles  
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE:		SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
<b>RECEITAS CONSIDERADAS PARA EFEITO DE CÁLCULO DO DUODÉCIMO (ART. 6º DA IN Nº 02/2000 TCM)</b>			
<b>Classificação</b>	<b>Descrição da Receita</b>		<b>Valor (R\$)</b>
	IPTU		R\$ 6.613.881,52
	IRRF		R\$ 14.213.476,87
	ISS		R\$ 92.032.042,30
	ITBI		R\$ 2.074.034,86
	Taxas		R\$ 432.116,59
	Dívida Ativa de Impostos		R\$ 2.066.132,93
	Multas e juros da receita e dívida ativa tributária		R\$ 1.797.025,33
	FPM		R\$ 52.851.706,67
	ITR		R\$ 167.956,23
	IPVA		R\$ 3.071.436,58
	ICMS		R\$ 147.549.198,47
	IPI – exportação		R\$ 436.957,37
	Lei Complementar nº 87/96		R\$ -
	Cide		R\$ 38.402,71
<b>Total de impostos e transferências Arrecadados em 2022</b>			<b>323.344.368,43</b>
<b>Percentual sobre a receita</b>		<b>7%</b>	<b>22.634.105,79</b>
<b>VALOR FIXADO NA LOA-2023 DA CÂMARA (ATUALIZADO P/ DECRETO 2023)</b>			<b>21.003.000,00</b>
<b>DUODECIMO DEVIDO PARA O ANO-2023 (ANUAL)</b>			<b>21.003.000,00</b>
			<b>0,00</b>
<b>VALOR A REPASSAR MENSALMENTE EM 2023</b>			<b>1.750.250,00</b>
<b>Data: 20/01/2023</b>		<b>Assinatura</b>	

São Gonçalo do Amarante(CE), 20 de Janeiro de 2023.

  
 Merithus Consultoria e Control. Governamental LTDA  
 Assessor Contábil CRC-CE: 000559-6